

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1635/79      PARECER CEE Nº 431/82      fl. 02.

PROCESSO CEE Nº 1635/79      (Reatuado em 07/09/1981)  
INTERESSADO: JOSÉ ARI CARLETTI DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas  
          Higiene e Biometria, da ESEF de Jundiaí  
RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali  
PARECER CEE Nº 431 / 82 -CTG- APROVADO EM 31 / 03 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação do médico José Ari Carletti de Oliveira para ministrar aulas de Biometria e Higiene em substituição aos respectivos professores, que se afastaram da Escola.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O docente indicado é médico pela Faculdade de Ciências Médicas, de Pouso Alegre, Minas Gerais (1973). O diploma está registrado. No curso, conteúdos de Higiene encontram-se nas disciplinas: 1)- Epidemiologia e Medidas de Profilaxia, 2)- Saúde Pública e Organização da Saúde Pública e 3)- Doenças Infecciosas e Parasitárias (fls.17/18). Além do mais, realizou em 1979, na Escola de Educação Física, da USP, o curso de Medicina Especializada em Educação Física, em cujo currículo figurou a disciplina Higiene, com a duração de 30 horas de aula.

Não se encontra Biometria no currículo do curso médico. Essa, porém, é a regra nesses cursos. Todavia, no citado curso de Medicina Especializada em Educação Física, além de Fisiologia, Crescimento e Desenvolvimento, o docente indicado estudou Biometria Humana, com 30 horas de aula, e cujo conteúdo programático foi o seguinte:

- Medidas biométricas:
- 2.1. Medidas somáticas
  - 2.1.2. Medidas funcionais
  - 2.2. Aplicação prática das medidas biométricas
  - 2.2.1. Índices de nutrição
  - 2.2.2. Morfogramas
  - 2.3. Ficha médica - biométrica
  - 2.4. Crescimento e desenvolvimento
  - 2.5. Biotipologia
  - 2.6. Biometria do escolar
  - 2.7. Biometria do esportista

Os métodos aplicados no curso foram: aulas expositivas; aulas práticas e seminários. O critério de avaliação consistiu na entrevista oral. A bibliografia recomendada se afigura de alto nível: 1) Tannar, J.M. Growth at adolescence. Oxford, Blackwell 1962; 2) Pende, N - Traite de Medicine Byotepologique, Paris, Ed. Doin, 1955; 3) Marcondes, E e Machado, D.V.M. Crescimento e desenvolvimento. In Alcantara, P. e Marcondes, E. eds. Pediatria Basica. São Paulo, Sarvier, p.p. 31-47, 1968; 4) Tannor, J.M. The Physique of the Olympic athlete; 5) Faber, R., Merblere, L. e Cahilby, Bert, P. - Biologia apliquée à éducation physique et contrôle medical, Paris, Ed. Bailliere et Fils, 1961; 6) Vries, H.A. de - Physiology of exercices, W.M.C. Brown Company Publishers, Dubrique, Iowa, 1966. O responsável pelo curso foi o Dr. Raymond Victor Hegg (fl.91).

O médico Carletti de Oliveira exerce a medicina em Jundiaí, onde reside.

Foram apresentados os demais documentos referidos na Deliberação-CEE nº 5/80.

Do exposto, infere-se que se pode aceitar, excepcionalmente, a indicação enquadrada no art. 4º, I e II, letra "g" da Deliberação-CEE nº 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Autoriza-se, a título de exceção, a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a admitir o médico José Ari Carletti de Oliveira, na categoria de Professor I, a ministrar aulas de Biometria e Higiene.

São Paulo, 03 de março de 1.982

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

